



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre BANCO ESPIRITO SANTO, S.A.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA REGIONAL DO PLANO **E FINANÇAS**

Entre

BANCO ESPIRITO SANTO S.A., sociedade aberta, com sede na Avenida da Liberdade n.º 195, em Lisboa, com o capital social de € 1.500.000.000,00, pessoa colectiva n.º 500852367, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 1607, neste acto representado por Dr. Luís Filipe Ramos Ferreira de Gouveia, Dr. Rodrigo Simões de Almeida e Sr. José Alexandre Rodrigues da Silva adiante designada por BES,

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, com sede em Avenida Zarco 9004-527 Funchal, em Madeira, pessoa colectiva n.º 671 001 310, neste acto representada(o) pelo Secretário Regional do Plano e Finanças Dr. José Manuel Ventura Garcês, com poderes para o acto, adiante designada por RAM,

é celebrado o presente Protocolo que se rege pelos termos e condições seguintes:

1 - OBJECTO

O presente Protocolo estabelece as condições especiais oferecidas pelo BES aos membros e funcionários da Administração Pública Regional, relativamente a produtos e serviços bancários do BES.

2 - ACESSO ÀS CONDIÇÕES ESPECIAIS OFERECIDAS PELO BES

- 2.1 Só poderão beneficiar das condições especiais estabelecidas neste Protocolo os funcionários da Administração Pública Regional com vínculo laboral ao Governo Regional da Madeira que tenham ou passem a ter o seu vencimento domiciliado junto do BES.
- 2.2 Os funcionários da Administração Pública Regional poderão optar por domiciliar o seu vencimento numa CONTA VENCIMENTO, numa CONTA VENCIMENTO CLASSIC ou numa CONTA BES 360°.

2.3 - O funcionário da Administração Pública Regional que, no decurso da sua relação contratual com o BES, cessar o seu vínculo laboral com o Governo Regional da Madeira, ou deixar de ter o seu vencimento domiciliado junto do BES, perderá o direito às condições especiais estabelecidas neste Protocolo e passarão a ser-lhe aplicadas as condições previstas no Preçário do BES em vigor nesse momento.

3 - CONDIÇÕES ESPECIAIS OFERECIDAS PELO BES

3.1 - CONTAS - DOMICILIAÇÃO DO VENCIMENTO

3.1.1 - CONTA VENCIMENTO

As condições especiais oferecidas pelo BES aos funcionários da Administração Pública Regional que optem por domiciliar o seu vencimento numa conta deste tipo são as seguintes:

- a) Isenção do pagamento da Comissão de Gestão;
- b) Isenção do pagamento das anuidades do cartão de débito MultiBES Electron;
- Serviço de gestão automática de tesouraria;
- d) Descoberto autorizado até 50% do valor do vencimento auferido pelo funcionário da Administração Pública Regional, caso tal venha a ser expressamente solicitado ao BES, e por este aprovado após concreta análise comercial e de risco;
- e) Acesso ao serviço de BES Directo/BESnet.

3.1.2 - CONTA VENCIMENTO CLASSIC

As condições especiais oferecidas pelo BES aos funcionários da Administração Pública Regional e que optem por domiciliar o seu vencimento numa conta deste tipo são as seguintes:

- a) Pagamento mensal de uma Comissão de Gestão de € 2,00. Isenção do pagamento da Comissão de Gestão nos primeiros 6 meses;
- b) Isenção do pagamento das anuidades do cartão de débito MultiBES Electron;
- Isenção, durante o primeiro ano, do pagamento das mensalidades do cartão de crédito BES Silver;
- d) Serviço de gestão automática de tesouraria;
- e) Descoberto autorizado até 100% do valor do vencimento auferido pelo funcionário da Administração Pública Regional, caso tal venha a ser expressamente solicitado ao BES, e por este aprovado após concreta análise comercial e de risco;
- f) Acesso ao serviço de BES Directo/BESnet;
- g) Acesso aos serviços prestados pela EUROP ASSISTANCE, nos termos que estiverem previstos, a cada momento, no contrato celebrado entre o BES e essa entidade.

Na presente data, os serviços acima referidos englobam nomeadamente a deslocação de médicos e enfermeiros, o envio gratuito de ambulâncias em caso de urgência, o envio de medicamentos e a deslocação de profissionais qualificados para pequenas reparações do lar.

3.1.3 - CONTA BES 360°

As condições especiais oferecidas pelo BES aos funcionários da Administração Pública Regional que optem por domiciliar o seu vencimento numa conta deste tipo são as seguintes:

- Redução do montante da Comissão de Gestão prevista no Preçário do BES em 50%,
 durante o primeiro ano;
- b) Isenção do pagamento das anuidades do cartão de débito MultiBES Electron;
- c) Isenção do pagamento das mensalidades do cartão de crédito BES GOLD;
- d) Serviço de gestão automática de tesouraria;
- e) Descoberto autorizado em função do vencimento auferido pelo funcionário da Administração Pública Regional, caso tal venha a ser expressamente solicitado ao BES, e por este aprovado após concreta análise comercial e de risco;
- f) Acesso ao serviço de BES Directo/BESnet;
- g) Acesso aos serviços prestados pela EUROP ASSISTANCE, nos termos que estiverem previstos, a cada momento, no contrato celebrado entre o BES e essa entidade.

 Na presente data, os serviços acima referidos englobam nomeadamente a deslocação de médicos e enfermeiros, o envio gratuito de ambulâncias em caso de urgência, o envio de medicamentos e a deslocação de profissionais qualificados para pequenas reparações do lar.

3.2 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

3.2.1 - CRÉDITO À HABITAÇÃO - REGIME GERAL

Os funcionários da Administração Pública Regional da RAM a quem o BES decida conceder um crédito à habitação no regime geral, terão direito às seguintes condições especiais:

- a) Acesso a uma grelha específica de spreads com condições exclusivas;
- b) Redução em 50% do montante das comissões de estudo de processo;
- c) Adiantamentos até 40% do valor do empréstimo, desde que tal seja solicitado ao BES e por este seja aprovado, após concreta análise comercial e de risco;
- d) Processos de transferência de Crédito à Habitação de outras instituições:
 - Acesso a uma grelha especifica de spreads com condições exclusivas;
 - Possibilidade de financiamento integral das despesas associadas à transferência, pelo prazo idêntico ao processo de Crédito Habitação.

3.2.2 - CRÉDITO AO CONSUMO

Os funcionários da Administração Pública Regional da RAM a quem o BES decidir conceder um crédito ao consumo, nas vertentes de Crédito Individual e Crédito Individual Flexível, terão direito a uma bonificação de 2,0%, calculada sobre a taxa de juros prevista para essas modalidades de crédito no Preçário do BES, em vigor em cada momento.

4 - DIVULGAÇÃO

A RAM através da Secretaria Regional do Plano e Finanças autoriza desde já o BES a divulgar as condições especiais estabelecidas no presente Protocolo junto dos seus funcionário da Administração Pública Regional e através de acções de marketing, incluindo acções presenciais nas suas instalações.

5 - ALTERAÇÕES

Caso venha a revelar-se necessário e oportuno, poderá proceder-se a alterações ao presente Protocolo através de adendas, e por acordo entre as partes, as quais serão objecto de divulgação junto dos funcionários da Administração Pública Regional.

6 - VIGÊNCIA

O presente Protocolo vigorará até ao final do presente ano civil, renovando-se automaticamente por períodos de um ano, salvo denúncia de qualquer das partes, mediante comunicação escrita a remeter à outra para as moradas indicadas no cabeçalho, até ao dia 31 de Outubro de cada ano.

Funchal, 11 de Fevereiro de 2005

PELO BANCO ESPIRITO SANTO, S.A

PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

José Manuel Ventura Garcês

(Secretário Regional do Plano e Finanças)

A ROAD

ANEXO I CONTA VENCIMENTO

Definição	A Conta Vencimento "RAM" é composta, com carácter de obrigatoriedade, por uma Conta à Ordem, uma Conta Poupança, um Cartão de débito MultiBES e um Serviço BES Directo. Esta Conta pode ainda dispor de um Descoberto Autorizado em função do vencimento.		
Necessidade a satisfazer	Gestão corrente da liquidez. Constituição de poupança.		
Produtos/Serviços	 Serviço de Gestão de Tesouraria, com transferências automáticas, do Depósito à Ordem para a Conta Poupança e da Poupança para o Depósito à Ordem, de acordo com datas e montantes definidos pelo Cliente. Descoberto autorizado até ao valor de 50% do vencimento. Conta de poupança a prazo de 30 dias, com contagem de juros diária, tendo pagamento mensal de juros. Cartão MultiBES Electron. BES Directo / BESnet: para proporcionar o contacto com o Banco 24 horas por dia, oferece respectivamente, os serviços telefónicos (no atendimento personalizado, prioridade de atendimento face aos restantes) e de banca electrónica via Internet, que possibilitam um variado conjunto de operações e consultas sobre as contas. Domiciliação de despesas periódicas. 		

AAR RUST A)

ANEXO II CONTA VENCIMENTO CLASSIC

Definição	A Conta Vencimento "RAM" CLASSIC é composta, com carácter de obrigatoriedade, por uma Conta à Ordem, uma Conta Poupança, um Cartão de débito MultiBES e ou Cartão de Crédito BES Silver e um Serviço BES Directo. Esta Conta pode ainda dispor de um Descoberto Autorizado em função do vencimento.	
Necessidade a satisfazer	Gestão corrente da liquidez. Constituição de poupança. Acesso ao crédito. Assistência ao domicílio.	
Produtos/Serviços	 Serviço de Gestão de Tesouraria, com transferências automáticas, do Depósito à Ordem para a Conta Poupança e da Poupança para o Depósito à Ordem, de acordo com datas e montantes definidos pelo Cliente. Descoberto autorizado até ao valor do vencimento. Conta de poupança a prazo de 30 dias, com contagem de juros diária, tendo pagamento mensal de juros. Cartão MultiBES Electron. Cartão de Crédito BES Silver. BES Directo / BESnet: para proporcionar o contacto com o Banco 24 horas por dia, oferece respectivamente, os serviços telefónicos (no atendimento personalizado, prioridade de atendimento face aos restantes) e de banca electrónica via Internet, que possibilitam um variado conjunto de operações e consultas sobre as contas. Domiciliação de despesas periódicas. Serviços de Assistência Médica e Assistência Técnica ao domicílio. 	

THE FROM AT

ANEXO III CONTA BES 360°

Definição Necessidade a satisfazer	A Conta BES 360º destina-se em exclusivo a Clientes que pretend gerir e rentabilizar adequadamente as suas poupanças investimentos, tirando o melhor partido das condições de mercad da melhor combinação de produtos e instrumentos financeiros. Permite uma gestão eficaz e tranquila do quotidiano. Permite rentabilizar o excesso de rendimento disponível através uma poupança - ponto de partida para outro tipo de aplicações m sofisticadas. Aconselhamento Financeiro - proporcionado por um Gestor BES 36 que tem como objectivo apresentar soluções integradas de servi-	
Produtos	financeiros, de acordo com as necessidades, perfil de risco e horizonte temporal do investimento pretendido. • Gestão Automática de Tesouraria: tem por base um Depósito à Ordem e um Depósito Poupança. A transferência automática de um montante variável do Depósito à Ordem para a conta poupança poderá ser efectuada em datas definidas pelo Cliente de acordo com os parâmetros também definidos pelo Cliente; • Crédito Automático através de um descoberto autorizado, bem como de outras soluções para prazos mais longos;	
	 Conta Poupança remunerada por escalões de taxas de juro com contagem diária e pagamento mensal de juro; Cheques – 1º livro de 25 cheques gratuito; Cartão MultiBES Electron: Este cartão, funciona associado à conta BES 360º e todas as transacções com ele efectuadas são reflectidas nessa conta, permitindo ainda a movimentação entre a vertente á ordem e a vertente poupança; Yo! Card: É um cartão pré-pago recarregável que lhe permite fazer todo o tipo de pagamentos com total segurança e comodidade (até 2 cartões associados à conta) – gratuito; Cartão BES GOLD: o cartão dourado que, oferecendo comodidade de pagamento imediato ou a crédito, associa um amplo conjunto de serviços e seguro; BES Directo / BESnet: para proporcionar o contacto com o Banco 24 horas por dia, oferece respectivamente, os serviços telefónicos (no atendimento personalizado, prioridade de atendimento face aos restantes) e de banca electrónica via Internet, que possibilitam um variado conjunto de operações e consultas sobre as contas; Assistência - Acesso gratuito aos Serviços de Assistência ao domicílio e 2ª Opinião Médica Internacional (em caso de doença grave) prestados pela Europ Assistance, disponível para o titular e agregado familiar; Seguro de Meios de Pagamento - permite obter a protecção global dos meios de pagamento. Permitir aos Clientes o aluguer de cofres fortes em condições preferenciais (redução de 25% no preçário de cofres). Extracto Integrado: para facilitar o controlo do relacionamento com o Banco. 	

ANEXO IV CRÉDITO À HABITAÇÃO

Ros A

GRELHA DE SPREADS (NOVOS CRÉDITOS E TRANSFERÊNCIAS)

FINANC./	MONTANTE DO FINANCIAMENTO			
AVALIAÇÃO	< 50.000€	≥ 50.000€ e < 100.000€	≥ 100.000€ e < 150.000€	≥ 150.000€
> 95%	2,0%	1,8%	1,7%	1,6%
> 90% e ≤ 95%	1,7%	1,4%	1,3%	1,2%
> 80% e ≤ 90%	1,5%	1,2%	1,1%	1,0%
> 60% e ≤ 80%	1,2%	0,9%	0,8%	0,7%
≤ 60%	1,2%	0,9%	0,8%	0,6%

FINALIDADES

REGIME BONIFICADO (só transferências)

Transferências de Outras Instituições de Crédito

REGIME GERAL

Aquisição Construção ou Obras em habitação própria permanente Aquisição Construção ou Obras em habitação secundária Aquisição de garagens autónomas Transferências de Outras Instituições de Crédito

FORMA DE PAGAMENTO

Aquisição de Habitação	Prestações constantes de capital e juros, com periodicidade mensal, trimestral ou semestral. Caso ocorra adiantamento, as prestações mensais são só de juros durante o prazo máximo de 1 ano.	
Construção de Habitação	Durante o período de construção, prestações mensais só de juros. Após conclusão da construção, prestações constantes de capital e juros com periodicidade mensal, trimestral ou semestral.	
Obras em Habitação	Durante o período de obras, prestações mensais só de juros. Após conclusão das obras, prestações constantes de capital e juros com periodicidade mensal, trimestral ou semestral.	

ADIANTAMENTOS

O BES pode conceder adiantamentos de verbas antes da data de assinatura da escritura até 40% do valor do empréstimo com aval.

TRANSFERÊNCIA DE EMPRÉSTIMOS

Para os beneficiários do Protocolo que desejarem transferir o seu Crédito à Habitação de outras Instituições, o Banco Espírito Santo poderá estabelecer após análise casuística, condições especiais de acordo com a estratégia comercial vigente no Banco.

AMP COM

ANEXO V CRÉDITO INDIVIDUAL

Finalidades	Pequenas obras; Recheio de casa; Automóvel novo; Automóvel em 2ª mão; Férias; Equipamento informático; Acções de Formação; Saúde; Férias; Outras despesas de conforto.
Montantes e Prazos:	Montantes e Prazos máximos e mínimos de acordo com preçário em vigor.
Plano de Reembolso	Período de Carência: Não há reembolso de capital. Só há pagamento de juros. Prazo de Amortização: Prestações constante de capital e juros.
Titulação	Contrato empréstimo.
Pagamento de Juros	Postecipados de acordo com o plano de reembolso.
Peridicidade	 Período de carência (só juros): Periodicidade mensal Período de amortização (capital e juros): Periodicidade: mensal ou trimestral.
Garantias	A definir casuisticamente.
Taxa de juro	Taxa de juro fixa pelo período do empréstimo e de acordo com o preçário.

AMA AN

ANEXO VI SINTESE DE PREÇÁRIO (à data de 01 de Fevereiro de 2005)

		
	OFERTA "STANDARD" BES	OFERTA "PROTOCOLO"
Crédito Individual	(I) Crédito Individual Taxa Mín.: 9% Taxa Máx.: 16% (II) Crédito Individual Flexível Taxa Base: 17,15% Taxa Mín: 9,35%	(I) Crédito Individual Taxa Mín.: 8% Taxa Máx.:15% (II) Crédito Individual Flexível Taxa Base: 16,15% Taxa Mín: 8,31%
Crédito Habitação	Comissão de abertura de processo: 250€ (400€ se aplicado o serviço de documentação completo). Taxa: Euribor 3/6 meses + spread 0,7% a 2,1%.	<u>processo</u> : <u>125</u> € (200€ se aplicado o serviço de documentação completo).
Conta Vencimento	Disponível a Conta BES 100% Comissão mensal da Conta:	Isenção do pagamento da Comissão de Gestão.
Conta Vencimento Classic	<u>3,25</u> € + Imp.Selo.	Isenção nos primeiros 6 meses Comissão mensal da Conta (após os 6 meses iniciais) : 2,00€ + Imp.Selo.
Conta BES 360°	Comissão mensal da Conta: <u>6,5</u> € + Imp.Selo.	Bonificação de 50% nos primeiros 12 meses: 3,25€ + Imp.Selo. Comissão mensal da Conta (após os 12 meses iniciais) : 6,5€ + Imp.Selo.